



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.486 , de 15/09/2015

Processo: 73.394

PROJETO DE LEI Nº. 11.849

Autoria: **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**” (04 de outubro).

Arquive-se

Wllanpedi
Diretoria Legislativa
23/09/2015



PROJETO DE LEI Nº. 11.849

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretora 10/08/15</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ n.º 994</p>		<p>QUORUM: MS</p>

Comissões	Rara Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 11/08/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 11/08/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 11/08/15 1149</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

1319



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO
14/08/15

P 12156/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCO) 10/AGO/2015 10:33 073394

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
11/08/2015

APROVADO

Presidente
25/08/2015

PROJETO DE LEI N.º 11.849
(Eliezer Barbosa da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**” (04 de outubro).

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”, a realizar-se anualmente em 04 de outubro.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/08/2015

ELIEZER BARBOSA DA SILVA
'PROFESSOR ELIEZER'



(PL nº. 11.849 - fls. 2)

Justificativa

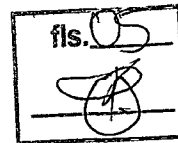
A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "***DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***", cuja realização deverá dar-se anualmente em 04 de outubro, nos moldes da Lei federal nº. 11.585, de 28 de novembro de 2007, que instituiu a data em âmbito nacional.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

ELIEZER BARBOSA DA SILVA
'PROFESSOR ELIEZER'



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 11.585, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui o dia 4 de outubro como o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 4 de outubro como o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Gomes Temporão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.11.2007.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 994**

PROJETO DE LEI Nº 11.849

PROCESSO Nº 73.394

De autoria do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**” (04 de outubro).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04, vem instruída com o documento de fls. 05, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

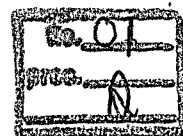
Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento federal, incidindo a hipótese excepcionadora do art. 190-A, § 2º, inciso II, do RI.

Outrossim, a instituição e inclusão da data no calendário municipal de eventos decorre de medida análoga instituída pelo Governo Federal, através da Lei nº. 11.585, de 28 de novembro de 2007, que têm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



como objetivo homenagear o Agente Comunitário de Saúde. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 10 de agosto de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.394

PROJETO DE LEI Nº 11.849, do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" (04 de outubro).

PARECER Nº 1149

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", cuja realização deverá dar-se anualmente em 04 de outubro, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 994, de fls. 06/07 que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o Parecer.

APROVADO
11/08/15

Sala das Comissões, 11.08.2015.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

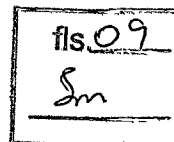
PAULO SÉRGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Sessão Plenária

**114ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
25 de agosto de 2015 (terça-feira)**

**Painel de Votação****PL 11849/2015 - Projeto de Lei**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" (04 de outubro).

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 13

Quantidade de votos não: 0

Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO / PSB	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Na Presid.
ELIEZER BARBOSA DA SILVA / PRB	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Ausente
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Ausente
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA / PR	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Ausente
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Ausente
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Ausente
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 73.394

PUBLICAÇÃO Rubrica
02/09/15 um

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.849

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**” (04 de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de agosto de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”, a realizar-se anualmente em 04 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze (25/08/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.849

PROCESSO Nº. 73.394

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/08/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

autor

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

21/09/15

D. Marfedi

Diretora Legislativa

EXPEDIENTE

fts.	12
proc.	ans



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

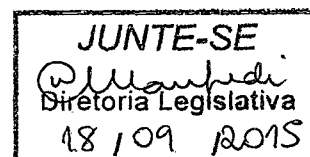
OF.GP.L. n.º 374/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCO) 18/SET/2015 15:16 073655

Processo nº 24.918-1/2015

Jundiaí, 15 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.486, objeto do Projeto de Lei nº 11.849, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.486, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**” (04 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”, a realizar-se anualmente em 04 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23109MS	